

**São Paulo, 24 de março de 2023.**

Aos Senhores  
Socio e Clientes  
**ARM Planos Odontológicos Ltda.**  
São Paulo – SP.

Prezados Senhores,

### **Relatório Circunstanciado**

#### **Auditoria das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022**

Apresentamos a V.Sas. o resultado dos trabalhos de revisão dos sistemas de controles internos e de procedimentos contábil relativo a auditoria das demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2022**, com emissão de relatório dos auditores independentes, da **ARM**, com registro na ANS sob nº. **35.215-2**,

Este destina exclusivamente aos administradores da ARM e órgão regulador - ANS.

Nossos trabalhos foram efetuados com base nos registros e documentos em relação às operações da Entidade, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e abrangências julgados necessárias às circunstâncias, e com fundamentos no Item 6.3.9 Capítulo I do Anexo da RN nº 435 da ANS.

Ficamos à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

ANEND – AUDITORES INDEPENDENTES  
ATO DECLARATÓRIO CVM N.º 9210  
CRC-RJ n.º 003550/O



HILDO JARDIM ALEGRIA  
Diretor  
Contador - CRC/RJ-041841/S-RJ

**Nossas constatações e observações julgadas importantes foram as seguintes:**

**1. Processo de comercialização e comissionamento.**

Os processos existentes são basicamente cadastrais e a pedido do interessado sócio.

**2. Recepção e processamento de contas odontológicas**

As contas odontológicas são comprovadas pelas respectivas Guias de Serviço Profissional/Serviço Auxiliar de Diagnóstico GTO e nota fiscal do prestador, a qual há uma conferência do atendimento ocorrido com as estipulações contratuais com os prestadores.

Para uniformidade do seu registro em sistema eletrônico, com base na data de conhecimento do fato, diariamente e conciliado no final do mês, para observação da competência mensal.

**2.1. Custos assistenciais – Rede própria**

A ARM não possui rede própria, apenas credenciada.

**3. Contratualização de prestações e operadoras que fazem intermediação de rede indireta.**

A ARM não pratica o tipo de prestação.

**4. Cadastro de beneficiários**

**4.1. Sistema de Informações de Beneficiários (SIB)**

Através de relatório da ANS, de 10 de janeiro de 2022, constatamos Número de beneficiários ativos e inativos, diferentes entre o sistema da operadora e considerada pela ANS.

A movimentação de beneficiários na ARM, em sua maioria, decorre de titular que se transforma em dependente e de dependente que assume a titularidade. Todavia, o referido relatório aponta uma diferença de 497 beneficiários ativos que não foram baixados pela ANS conforme abaixo demonstrado:

<b>Registros</b>	<b>SIB</b>	<b>ANS</b>	<b>Diferença</b>
- Ativo	17.887	18.384	-497
- Inativo	136.843	95.866	40.977
<b>Total</b>	<b>-118.956</b>	<b>-77.482</b>	<b>-41.474</b>

**Riscos**

A divergência no número de beneficiários pode gerar cobranças indevidas ou falta de cobrança de mensalidades de associados pela Entidade.

Perante ANS, implicam em divergência cadastral, reflexos em informações estatísticas e demandas de intimações fiscais.

**Recomendações:**

Para as regularizações deve ser analisado o cadastro individual dos beneficiários nos registros da ARM com o que consta na ANS pelo **Código de Controle Operacional (CCO)**, se são ativos e inativos. No procedimento de inclusão do registro do beneficiário no Cadastro de Beneficiários do SIB/ANS, o **CCO** é um registro único atribuído pela ANS, como controle, na forma específica estabelecida pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES), artigo 3º da RN nº 295, de 09 de maio de 2012, atualizada pela RN nº 361, de 03 de dezembro de 2014 e seus anexos.

Os dados cadastrais dos beneficiários que devem ser informados no SIB são compreendidos por três conjuntos de informações, a saber:

- a) dados de identificação pessoal,
- b) dados de identificação de endereço e
- c) dados de identificação contratual.

### **Comentários da Administração**

As divergências apresentadas vêm sendo conciliadas, de forma a diminuí-las gradativamente. Todavia, referidas divergências não impactam na determinação de receitas de mensalidades, considerando que estas são cobradas de todos os associados ativos.

### **5. Faturamento de contraprestações**

A o faturamento mensal da Operadora e feito na forma de pré-pagamento, conforme consta no contrato de adesão com os seus beneficiários.

### **Risco**

A elevação de custos assistenciais pode comprometer a os lucros da operadora.

### **Recomendação**

Manter sempre os estudos do atuário responsável afim de manter o equilíbrio financeiro

### **Comentário da Administração**

O Acompanhamento dos custos assistenciais é fito mensalmente

### **6. Contabilidade das provisões técnicas e outras provisões**

Representam os valores a pagar relativos a eventos contabilizados em contrapartida da conta de custos assistencial 41111.20.41.

O saldo de provisões na contabilidade é conciliado com a composição dos valores a pagar, por documento fiscal, cujos valores e saldos, conferem com os registros auxiliares.

### **7. Controle e limites financeiros para valores a pagar e a receber da operadora**

O Acompanhamento é feito diariamente pelo responsável financeiro

### **8. Transações com partes relacionadas, adiantamentos e empréstimos.**

Não existência de transações com partes relacionadas, que pudéssemos constatar, ou que se existisse fosse relevante.

### **9. Receita e contas a receber de PCMSO**

Não se Aplica a ARM

**10. Imobilizado**

Procedemos a uma verificação física, por amostragem, no imobilizado, e não encontramos divergência com os valores contabilizados.

**11. Obrigações acessórias municipais**

Todas as notas fiscais são emitidas e os impostos devidamente contabilizados e pagos dentro dos prazos.

**12.** Conforme ofício enviado pela ANS, a operadora realizou alguns ajustes em seu balancete, deixando o mesmo com melhor apresentação. No entanto acabou por apresentar um prejuízo, que consumiu o aporte de capital realizado.

São Paulo (SP), 24 de março de 2023.

ANEND – AUDITORES INDEPENDENTES  
ATO DECLARATÓRIO CVM N.º 9210  
CRC-RJ n.º 003550/O



HILDO JARDIM ALEGRIA  
Diretor  
Contador - CRC/RJ-041841/S-RJ